



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023

Senhor Presidente,

Serranópolis/GO, 12 de abril de 2023.

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a realização de despesas com serviços de alinhamento, balanceamento, cambagens e mão de obra, para o veículo oficial pertencente a esta Câmara Municipal, no valor total estimado de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), correspondente aos serviços e mão de obra, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

Respeitosamente,

Hilma Heloísa Batista Oliveira

Setor de Compras



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º034/2023

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com serviços no veículo oficial.

1.2. A empresa contratada fazer o serviço na hora solicitada.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alinhamento, balanceamento, cambagens e mão de obra	Un	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Soma					R\$ 370,00

2. Justificativa

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos serviços, uma vez que os pneus apresentaram problemas sendo necessário a troca, e sendo assim outras manutenções juntamente com a troca.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também,



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, que as despesas empenhadas com aquisição de materiais para manutenção de veículos,



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

adquiridos por meio de dispensa de licitação não atinge o valor máximo estipulado. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados da aquisição dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria nº 363/2022.

5.3. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Serviço
Un	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	Alinhamento, balanceamento, cambagens e mão de obra.
Soma: R\$ 370,00				

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de serviço imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Executar serviço no veículo Jeep Renegade RBL8A74.

7.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.2 Da Câmara Municipal

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços; atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.3. Realizar o pagamento no prazo acordado.

8. Garantias

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9 - Recursos Orçamentários

9.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos pneus, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, na seguinte classificação: 01.01.031.2065.2.221.3.3.90.39.00

10. Estudo Técnico-Preliminar

10.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de serviços comuns, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Serranópolis/GO, 12 de abril de 2023.


Hilma Heloísa Batista Oliveira

Coordenadora do Setor de Compras

PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal
conforme determina o art. 79 da
Lei Orgânica do Município.

Em 12/04/23


Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atenção à Formalização de Demanda 027/2023, emitida pela Coordenação do Setor de Compras, determino que proceda a todos os atos necessários à realização do processo administrativo, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 72, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para fins de serviços executados no veículo, no valor total estimado de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme quantidade estimada e especificações mínimas constante no termo de referência.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Serranópolis/GO, 12 de abril de 2023.


Elton Silva Rocha
Presidente